

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01227736/0001-60
Razão Social: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA
Endereço: RUA PEDRO RAMIRES DE MELLO 47 3 ANDAR SALA 301 / CENTRO /
PATO BRANCO / PR / 85501-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090301504854898930

Informação obtida em 17/09/2018, às 08:16:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ: 01.227.736/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:44:02 do dia 11/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2019.

Código de controle da certidão: **3CB5.4AC6.AADD.66B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 01.227.736/0001-60

Certidão nº: 153258951/2018

Expedição: 04/07/2018, às 14:54:03

Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.227.736/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86



CERTIDÃO NEGATIVA NR. 147/2018

Cadastro : 4810 Alvará : 352/2013
Razão Social : LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA-ME
Endereço : Rua Presidio Borba
Proprietário(s) : LUIZ C. PICCININ
N° CPF/CNPJ : 01.227.736/0001-60

Certificamos, em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob o número 72018 que o contribuinte acima mencionado residente a RUA Rua Presidio Borba número 781 na cidade de BOM SUCESSO DO SUL nada deve a Fazenda Municipal referente a empresa acima mencionada. Conforme cadastro econômico número

A presente certidão requerida pelo(a) Sr(a)
Leila
servira para fins Diversos

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal exigir a qualquer tempo, os debitos que venham a ser apurados.

Por ser verdade, emitimos a Certidão em 01(uma) via, de igual teor digitada, que vão assinada pela Chefe de Tributação e Fiscalização.

A presente Certidão tem validade até 90 (noventa) dias após a emissão.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Pr. 09/07/2018


Magali de Lurdes de Vargas Bramatti
Matrícula 503-7/1
Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.



Por este instrumento particular, **LUIZ CARLOS PICCININ**, brasileiro, nascido em 09 de abril 1972, natural de Pato Branco – Paraná, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, Inscrito no **CPF.: 607.625.279-00**, portador da cédula de identidade **RG.: 4.389.642-3 SSP-PR.**, residente e domiciliado na Rua Xingu, 345, Apto 402 bloco 02 Centro, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85501-230; e **LEILA CRISTINA FAVRETTO DOS SANTOS PICCININ**, brasileira, casada, pelo regime de separação total de bens, empresária, inscrita no **CPF.: 020.690.039-22** e portadora da cédula de identidade **RG.: 6.885.742-2 SSP-PR.** Residente e domiciliada na rua Xingu, 345 Apto 402 bloco 02 Centro em Pato Branco estado do Paraná CEP.: 85501-230, Sócios componentes da empresa **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Brasil, 166, Centro em Pato Branco – Paraná CEP.: 85501-080, inscrita no **CNPJ.: 01.227.736/0001-60** cujo contrato social foi registrado sob n.º **41203353831** em 24 de maio de 1996 e sua última alteração contratual registrada sob nº 20075213214 em 13 de dezembro de 2007 na Junta Comercial do estado do Paraná, com a finalidade de os alterar e consolidar, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que possui sua sede na Av. Brasil, 166 Centro em Pato Branco Pr. CEP.: 85501-080, passa a ter sua sede na rua Presídio Borba, 781, Centro em Bom Sucesso do Sul, Pr. CEP.: 85515-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social: A) Comércio varejista de equipamentos eletrônicos, computadores, componentes para computadores. B) Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica produção de software e suporte técnico. **Passa a ter por objeto social:** A) CNAE 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; B) CNAE 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; C) CNAE 4321-5/00 – Serviços de instalação e manutenção de cabos para redes de informática; D) CNAE 8599-6/04 Treinamento e desenvolvimento profissional na área de informática; E) CNAE 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais disposições constantes no instrumento de contrato social anterior, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, à vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10406-2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular, **LUIZ CARLOS PICCININ**, brasileiro, nascido em 09 de abril 1972, natural de Pato Branco – Paraná, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, Inscrito no **CPF.: 607.625.279-00**, portador da cédula de identidade **RG.: 4.389.642-3 SSP-PR.**, residente e domiciliado na Rua Xingu, 345, Apto 402 bloco 02 Centro, município de Pato Branco – PR. CEP.: 85501-230; e **LEILA CRISTINA FAVRETTO DOS SANTOS PICCININ**, brasileira, casada, pelo regime de separação total de bens, empresária, inscrita no **CPF.: 020.690.039-22** e portadora da cédula de identidade **RG.: 6.885.742-2 SSP-PR.** Residente e domiciliada na rua Xingu, 345 Apto 402 bloco 02 Centro em Pato Branco estado do Paraná CEP.: 85501-230

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO INICIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL.

DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com o nome empresarial de **LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME.**, será regida por este instrumento de alteração e consolidação de Contrato Social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, nos artigos 1052 a 1087 e com regência supletiva aos artigos 997 à 1051 das sociedades simples, pelas normas de sociedade anônimas Lei 6.404 de 1976 conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

DA SEDE: A sociedade tem sua sede e foro na rua Presidio Borba, 781, Centro em Bom Sucesso do Sul, Pr. CEP.: 85515-000. que é seu foro de domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos Sócios, materializados pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

DO INICIO DAS ATIVIDADES: A sociedade teve inicio de suas atividades no dia 24 de maio de 1.996.

DO PRAZO DE DURAÇÃO: A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social: A) CNAE 4751-2/01 – Comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática; B) CNAE 9511-8/00 Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; C) CNAE 4321-5/00 – Serviços de instalação e manutenção de cabos para redes de informática; D) CNAE 8599-6/04 Treinamento e desenvolvimento profissional na área de informática; E) CNAE 6209-1/00 Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS:

CAPITAL SOCIAL: O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), integralmente realizados, divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.



real) cada uma, **FORMA:** Moeda Corrente do País. **PRAZO:** já integralizadas na data de início das atividades;

DA SUBSCRIÇÃO PELOS SÓCIOS: As quotas são subscritas pelos Sócios do seguinte modo:

SÓCIO	QUOTAS	R\$	%PART.
LUIZ CARLOS PICCININ	10.000	10.000,00	50,00%
LEILA CRISTINA FAVRETTO DOS SANTOS PICCININ	10.000	10.000,00	50,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade, dos sócios é solidária e limitada à importância, total do capital social subscrito ou integralizado;

DA DIVISÃO E CESSÃO DE QUOTAS: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se posta a venda. Não exercido o direito de preferência pelos outros sócios no prazo de 15 (quinze) dias o cedente está autorizado a efetivar a cessão a terceiros, com valor mínimo correspondente, ao valor de integralização das quotas, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA CAUÇÃO OU EMPENHO: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios por escrito.

DAS NOVAS SUBSCRIÇÕES E INTEGRALIZAÇÕES: As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, serão, este sobre preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e escrituradas como reserva de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO.

ADMINISTRAÇÃO: A sociedade é administrada pelos sócios: **LUIZ CARLOS PICCININ** e **LEILA CRISTINA FAVRETTO DOS SANTOS PICCININ**, anteriormente qualificados. Os Administradores considerados investido em sua função na data de assinatura desta alteração contratual.

DOS PODERES E ATRIBUIÇÕES: Autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME

CNPJ.: 01.227.736/0001-60

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.



DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO: A renúncia ou destituição do administrador, não dá, direitos a qualquer indenização, e se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial, de alteração Contratual.

DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: O administrador declara sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, que não praticaram crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão administrador, quando for o caso.

PRÓ-LABORE: O Administrador e o sócio que prestar serviço a sociedade receberá um pró-labore mensal, fixado em comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA QUARTA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA QUINTA: DO DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS:

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal, inclusive incapacidade superveniente. Estando exercendo plenamente os seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DUVIDAS CONTRATO:



LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
CNPJ.: 01.227.736/0001-60
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco, Paraná, para dirimir dúvidas acerca deste contrato.

E por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor.

Pato Branco, 07 de Maio de 2.013.


LUIZ CARLOS PICCININ


LEILA CRISTINA FAVRETTO DOS SANTOS PICCININ

